



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 010/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, na quantidade, cargos, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento
02	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	R\$. 1.610,68
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$. 1.321,87

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, em relação ao Cargo de Operador de Máquinas Pesadas decorre da aposentadoria de dois servidores efetivos que ocupavam duas vagas nesse cargo e, em relação ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais decorre do término dos contratos temporários dos servidores que desempenhavam essa função; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos Efetivos do Município disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados; e, pela necessidade e interesse público desses Servidores para atuarem junto ao serviço público municipal.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos

AFIXADO
EM 11/02/2025
RETIRADO
EM 11/02/2025



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º da presente Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurados aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Os processos seletivos simplificados para as contratações temporárias a que se refere esta Lei, poderão ser de provas objetivas e/ou de provas práticas, ou ainda de provas de título, permitida a pontuação por tempo de experiência profissional na respectiva atividade, para fins de classificação ou como requisito de contratação.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 07 de fevereiro de 2025.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 010/2025, que **Autoriza a Contratação de Servidores, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço Público Municipal.**

As contratações temporárias de que trata a Matéria anexa, são para os Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e de Auxiliar de Serviços Gerais.

Em relação a contratação para Operador de Máquinas Pesadas, a mesma decorre da aposentadoria dos Servidores Inocência Valdeci de Camargo e de Segundino Gesse do Amaral, que ocupavam duas vagas nesse cargo, em decorrência de nomeação por aprovação em concurso público

No que diz respeito a contratação de três Auxiliares de Serviços Gerais, a mesma decorre do término dos contratos temporários dos servidores que realizavam essas tarefas, e prestarão seus serviços junto a Escola Roberto Textor, junto as Escolas da cidade, e nos serviços de limpeza pública no perímetro urbano.

Em virtude da necessidade dessas contratações conforme acima exposto, e pelo fato de não existirem esses Servidores aprovados em concurso público, aguardando para serem nomeados, a alternativa é a contratação temporária para suprir as necessidades junto ao Serviço Público Municipal.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, deixamos de anexar o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista que as contratações de que trata a Matéria anexa, são para substituir servidores que já constavam da folha de pagamento do Município e, portanto, não haverá impacto.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seu trabalho o mais



Estado do Rio Grande do Sul

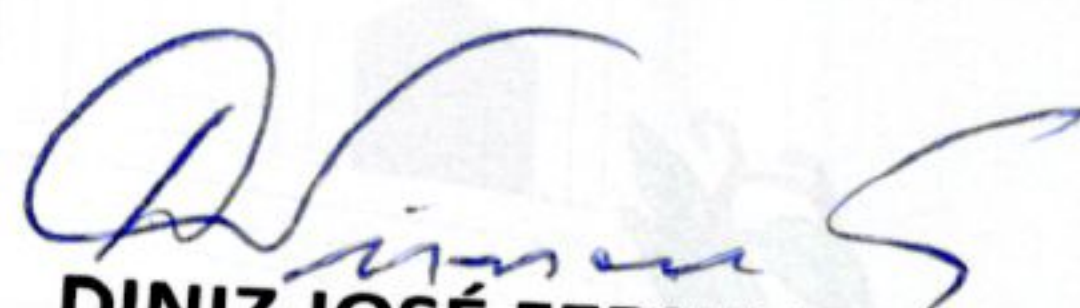
Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 07 de fevereiro de 2025.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal